

Lei Nº 362, de 10 de janeiro de 2012.

**AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, Prefeito Municipal de Campo Redondo,
Estado do Rio Grande do Norte.

FAÇO SABER que, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,
em seus artigos 35, IV e 54, III, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a
seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO, autorizado a DESAFETAR de sua
finalidade, o imóvel público com os seguintes limites: Norte: com Prefeitura Municipal, Sul: com
Rua das Rosas, Leste: com Inácio Alves da Silva e Oeste: com Terreno da Prefeitura Municipal
de Campo Redondo-RN, de propriedade do Município de Campo Redondo, com área de terreno
de 400,00 M² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º – A área a ser dada em permuta é de Propriedade do Senhor Josinaldo Anselmo
da Silva, localizado no perímetro urbano nesta cidade em conformidade com a Certidão Emitida
Pelo Cartório Único com os seguintes Limites: Norte: com Travessa Projetada, Sul: com terreno
do Loteamento Cruzeiro do Sul, Leste: com a Prefeitura Municipal e Oeste: com Joriston Fábio
Morais de Moura, com área de 480,00 M² (quatrocentos e oitenta metros quadrados).

§ 1º – Os memoriais descritivos das áreas a serem permutadas constarão no corpo da
escritura pública de permuta.

§ 2º – A área a ser dada em permuta pelo Município na forma deste artigo foi avaliada em
R\$ 10.000,00 (dez mil e reais), e a de Josinaldo Anselmo da Silva, em R\$ 10.000,00 (dez mil
reais).

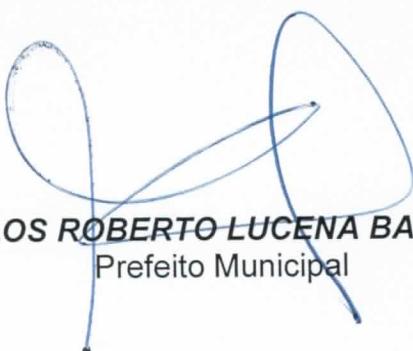
Art. 3º – Fica autorizado a permuta do imóvel descrito no art. 1º da presente Lei, fica o
Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de permuta competente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Redondo
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Palácio Manoel Norberto da Costa, em Campo Redondo/RN, aos 10 dias de janeiro de 2012.


CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

